



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1543/2017, DE 11/09/2017. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar valores com as despesas da realização da 22ª PRIMAROSA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRIMAVERA E ROSANA, CNPJ nº 51.395.903/0001-50**, o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para custeio da **22ª PRIMAROSA**, que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2017.

§ 1º O valor de que trata o caput do artigo primeiro, deverá ser comprovado pela entidade, mediante apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de quinze dias após a realização do evento.

§ 2º Até o dia 10 de outubro de 2017 o Poder Executivo deve enviar a Câmara Municipal prestação de contas de todos os valores gastos, seguido de cópia dos contratos, notas fiscais, recibos e de todos os demais documentos que façam prova dos gastos realizados inclusive razão credor de todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam algum valor pertinente a estes gastos, bem como dos respectivos borderôs e comprovantes dos pagamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO